

Tributos

Prof^a. MSc. Maria Bernadete Miranda



Objetivos

- O presente curso tem por objetivo apresentar a definição de Tributo e a diferença entre Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria, seguindo-se as conclusões.

Metodologia

- A metodologia de apresentação está dividida em cinco tópicos:
 - 1. Breve relato sobre Tributo.
 - 2. Imposto.
 - 3. Taxa.
 - 4. Contribuição de Melhoria.
 - 5. Conclusões.

Tributo

- Do latim - *tribuo, tributum, tribuere*, repartir com os cidadãos a despesa pública.
- “Tributo é toda prestação Pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Artigo 3º, Código Tributário Nacional

Tributo

- “Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.”

Lei nº 4.320/64, Artigo 9º

Tributo

- A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a denominação e demais características formais adotadas pela lei e a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Artigo 4º. Código Tributário Nacional

Imposto

- Impostos são valores pagos, realizados em moeda nacional (no caso do Brasil em reais), por pessoas físicas e jurídicas (empresas).
- O valor é arrecadado pelo Estado (governos municipal, estadual e federal) e servem para custear os gastos públicos com saúde, segurança, educação, transporte, cultura, pagamentos de salários de funcionários públicos, etc.
- O dinheiro arrecadado com impostos também é usado para investimentos em obras públicas (hospitais, rodovias, hidrelétricas, portos, universidades, etc).

Imposto

- Os impostos incidem sobre a renda (salários, lucros, ganhos de capital) e patrimônio (terrenos, casas, carros, etc) das pessoas físicas e jurídicas.
- A utilização do dinheiro proveniente da arrecadação de impostos não é vinculada a gastos específicos.
- O governo, com a aprovação do legislativo, é quem define o destino dos valores, através do orçamento.
- O Brasil tem uma das cargas tributárias mais elevadas do mundo. Atualmente, ela corresponde a, aproximadamente, 37% do PIB (Produto Interno Bruto).

Taxa

- **Taxa** é a exigência financeira a pessoa privada ou jurídica para usar certos serviços fundamentais, ou pelo ***exercício do poder de polícia***, imposta pelo governo ou alguma organização política ou governamental. É uma das formas de tributo.
- É uma quantia **obrigatória** em dinheiro paga em troca de algum serviço público **fundamental** (ou para o ***exercício do poder de polícia***), oferecido **diretamente** pelo Estado.
- Exemplos: taxas de recolhimento de lixo urbano, pedágios em rodovias estatais, etc.

Poder de Polícia

- “Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Artigo 78, Código Tributário Nacional

Poder de Polícia

- **Exercício do poder de polícia** se refere a prática de um ente ou agente governamental de executar serviços voltados ao registro, fiscalização ou expedição de algum ato.
- A faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso, o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado .
- Mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do direito individual .
- Finalidade é a proteção ao interesse público.

Contribuição de Melhoria

- “Tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação que representa um benefício especial auferido pelo contribuinte. Seu fim se destina às necessidades do serviço ou à atividade estatal”.

Artigo 145, III, Constituição Federal

- É um tipo de tributo.
- Contribuição que o Estado exige, diretamente em função de uma obra pública, dos proprietários de imóveis que foram beneficiados por ela.

Conclusões

- Tributo é gênero, do qual Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria são espécies.
- ***“A escravidão é o tributo que a ignorância paga à força dirigida por maior e melhor inteligência”.***

Marques de Maricá

Referências Bibliográficas

- AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. São Paulo: Saraiva, 2008.
- COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de direito tributário brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 1998.